



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 151/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 151/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a meta financeira do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, no valor de R\$ 200.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Esportes.

A proposta tem como objetivo promover adequações no orçamento vigente, de modo a viabilizar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos espaços esportivos públicos do município, como o Ginásio Douglas Póyane (Vila Olímpica Rei Pelé), Ginásio Vicente Serafim (Módulo Esportivo), campos de futebol, quadras poliesportivas, pistas de caminhada, entre outros.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A iniciativa encontra amparo legal nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que dispõem sobre a abertura de créditos adicionais. Também atende ao artigo 43, §1º, inciso III, da mesma norma, quanto à utilização de recursos oriundos da anulação de dotações. O projeto ainda observa o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tocante à demonstração do impacto orçamentário-financeiro e à compatibilidade com o PPA e a LDO.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Impacto Financeiro:

O impacto financeiro previsto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor que será realocado por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Secretaria Municipal de Esportes. Segue detalhamento: Projeto/Atividade Suplementado: Gestão da Infraestrutura Esportiva; Valor antes da alteração: R\$ 494.600,40; Valor após a alteração: R\$ 694.600,40; Suplementação: R\$ 200.000,00. Projeto/Atividade Reduzido: Obras e Instalações; Valor antes da alteração: R\$ 615.000,00; Valor após a alteração: R\$ 415.000,00; Redução: R\$ 200.000,00. A meta física prevista permanece inalterada em 43 unidades, conforme declaração de cumprimento de metas emitida pela Secretaria Municipal de Esportes.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de execução imediata das ações de manutenção, diante do calendário de eventos e da utilização contínua das estruturas esportivas.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 151/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, estando em conformidade com os dispositivos legais pertinentes. A proposta garante a continuidade das políticas públicas de esporte e lazer, viabilizando a correta alocação de recursos para manutenção da infraestrutura esportiva.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 151/2025, em regime de urgência simples, considerando sua relevância, a adequação orçamentária e a legalidade do procedimento.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE- PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR